



Câmara Municipal de Pedra Preta/MT
Comissão de Constituição, Legislação e Redação

Parecer nº 64/2026

Matéria: Projeto de Lei nº 20, de 2026.

Autor: Vereador Samuel Cabral.

Ementa: Concede o Título de Utilidade Pública para a Associação dos Agricultores e Familiares Serra Formosa.

1. EXPOSIÇÃO

Senhor Presidente,

A Comissão de Constituição, Legislação e Redação, sob a presidência do Vereador Matheus Santana Barbosa, reuniu-se extraordinariamente no dia 25 de maio de 2026, com a presença de todos os membros, na Sala das Comissões Permanentes deste Poder Legislativo, para analisar o Projeto de Lei nº 12, de 2026, de autoria do Vereador Samuel Cabral.

O presidente da Comissão, amparado em dispositivos regimentais, reservou o membro Hélio o direito de exarar o presente parecer.

Antes de adentrar a análise do Projeto, é importante frisar que, de acordo com o disposto no art. 34 do Regimento Interno Camarário, compete a esta Comissão Permanente opinar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições, bem como analisá-las quanto ao conteúdo gramatical, de modo a adequá-las ao bom vernáculo.

2. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 20, de 2026, de autoria do Vereador Samuel Cabral, que dispõe sobre a concessão do Título de Utilidade Pública à Associação dos Agricultores e Familiares Serra Formosa, entidade sediada no Assentamento P.A. Monte Azul, zona rural do Município de Pedra Preta-MT.

A entidade encontra-se devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 54.849.069/0001-13, constituída como sociedade civil sem fins lucrativos, fundada em 26 de março de 2024, e atua no fortalecimento da agricultura familiar, promovendo o desenvolvimento econômico e social da comunidade rural.

No que tange à constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, o presente Projeto de Lei encontra-se em conformidade com a legislação vigente, não apresentando vícios que impeçam sua tramitação.

A matéria insere-se na competência do Poder Legislativo Municipal, sendo legítima a iniciativa parlamentar para a concessão de título de utilidade pública a entidades que atendam aos requisitos legais.

Observa-se que a entidade preenche os requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 597, de 13 de dezembro de 2010, uma vez que possui personalidade jurídica, atua sem fins lucrativos e desenvolve atividades de relevante interesse social.



Câmara Municipal de Pedra Preta/MT
Comissão de Constituição, Legislação e Redação

Quanto ao mérito, a proposição mostra-se oportuna e conveniente, tendo em vista os relevantes serviços prestados pela associação à comunidade, especialmente no apoio aos agricultores familiares, incentivo à produção sustentável e fortalecimento da economia local.

3. CONCLUSÃO

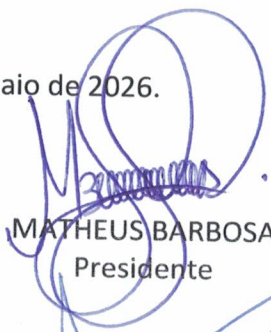
Portanto, no que compete a esta Comissão Permanente, nos termos do disposto no artigo 34, alínea "a", do Regimento Interno desta colenda Câmara, bem como de outros dispositivos atinentes, e diante das considerações expendidas, este relator manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 20, de 2026, de autoria do Vereador Samuel Cabral.

O Relatório foi aprovado pelos demais membros da Comissão, que opinaram unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica da matéria em exame.

Assim sendo, é **FAVORÁVEL** o Parecer desta Comissão.

É o parecer.

Sala das Comissões, 25 de maio de 2026.



MATHEUS BARBOSA
Presidente



SAMUEL DE MELO FREITAS
Vice-Presidente



HÉLIO DE FARIAS
Membro/ Relator